



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "CORREIO PAULISTA", Nº 1.312, de 25/08/84

LEI Nº 1.755

PROCESSO Nº 759-AL

Lei nº 1.755, de 30 de maio de 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal, na forma que especifica, a firmar o Termo de Adesão ao Programa de Ações Integradas de Saúde.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal, na forma dos anexos desta lei, autorizada a aderir ao «Prímeiro Termo Aditivo», celebrado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social, com a Intervenção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, o Ministério da Saúde e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de estabelecer mecanismos necessários à implantação e execução do «Programa de Ações Integradas de Saúde», no Município de Guaratinguetá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de maio de 1984.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XVI.